DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 15 de julho de 2026 | Ano V | Edição nº 857

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 15/07/2026 17:27:45 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3539, 15 de julho de 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial Permanente de Educação Inclusiva do Município de Ibaté, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial Permanente de Educação Inclusiva do Município de Ibaté:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Roberta Karoline Rodrigues da Silveira – Coordenadora do Setor de Educação Especial;

Daniela Aparecida Evangelista Thomazzi – Supervisora de Ensino;

Daniela Graziela da Silva – Secretária Adjunta Pedagógica.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

Giliardi Nishihara Ferreira – Secretário de Esporte, Cultura e Turismo;

Adriano Aparecido Dorici – Diretor de Esportes.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nayara Fornazieri – Psicóloga;

Amanda Lisboa Prado – Assistente Social.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Luciana Patrícia Ribeiro dos Santos – Assistente Social;

Mirelle Lais Queiroz – Diretora de Atenção à Saúde.

V – Representantes do Conselho Tutelar:

Nilza Chiuzi – Conselheira Tutelar;

Cirlete da Silva Gomes Santos Sousa – Conselheira Tutelar.

Artigo. 2º A escolha das funções de presidência e secretaria do comitê será realizada pelos membros nomeados mediante votação direta na primeira reunião ordinária do grupo.

Artigo. 3º O exercício das funções de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante prestado ao Município.

Artigo. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 15 de julho de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Processo Administrativo nº: 1237/2026

Concorrência Pública nº: 002/2026

Recorrente: QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade.

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Autoridade Competente do Município de Ibaté, passo a proferir decisão final acerca do recurso administrativo interposto pela empresa **QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA.** em face de sua desclassificação durante a sessão pública realizada em 06 de julho de 2026.

1. **RELATÓRIO E ANÁLISE DOS FATOS**

A Recorrente insurge-se contra o ato do Agente de Contratação que recusou o recebimento de seus envelopes devido à identificação visível no **Invólucro nº 01**, o qual deveria ser obrigatoriamente apócrifo. A empresa alega que a marca é um mero vinco sem legibilidade e que a falha decorreu de orientação da Administração. Contudo, os elementos trazidos aos autos, em especial a **ata da sessão e o registro audiovisual**, revelam cenário diverso. Restou comprovado que a marca era nítida, tanto que **foi questionada por outra empresa participante** no ato. Ao verificar o envelope, a própria representante da Recorrente **confirmou perante todos os presentes que se tratava de sua assinatura**, admitindo ter utilizado o envelope como apoio para escrita.

2. DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

2.1. Da Responsabilidade da Licitante e Ausência de Coação

O Edital é claro ao estabelecer que a licitante é a **única responsável** pelos custos e pela correta apresentação de suas propostas. O dever de zelar pelo sigilo do Invólucro nº 01 é obrigação básica da proponente. Na gravação da sessão, a representante admite ter apoiado o papel sobre o envelope, mas **em nenhum momento menciona que houve exigência ou ordem da Administração para que a assinatura fosse feita especificamente sobre o invólucro**. Trata-se de uma escolha técnica da representante que, por falta de cautela elementar, resultou na quebra de sigilo da própria proposta.

2.2. Da Inequívoca Identificação e Quebra de Isonomia

O item 23.2.2.2 do Edital impõe a desclassificação imediata quando constatada ocorrência que possibilite, **inequivocamente**, a identificação da autoria. A marca no envelope deixou de ser um detalhe formal a partir do momento em que a identidade da licitante se tornou pública e confessada perante a Administração e seus concorrentes antes do julgamento técnico. Relevar tal fato feriria de morte o **Princípio do Julgamento Apócrifo** e a igualdade entre as licitantes.

2.3. Da Competência para o Julgamento Formal

Não há que se falar em usurpação de competência da Subcomissão Técnica. Conforme o item 20.1 do Edital, o processamento da licitação e a conferência de conformidade dos invólucros cabem ao **Agente de Contratação e Comissão de Apoio**. A recusa de

envelopes identificados é um juízo de **admissibilidade formal** previsto no item 23.2.1.1, e não um julgamento de mérito do plano de comunicação. Se o envelope não atende aos requisitos de anonimato, ele sequer deve ser recebido para análise técnica posterior.

3. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, e em total concordância com o parecer exarado pela Presidência da Comissão de Contratação e Licitação, **CONHEÇO** do recurso para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a desclassificação da empresa **QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA.** da Concorrência Pública nº 002/2026.

Determino a imediata continuidade do certame com a sessão marcada para o dia 20/07/2026, observando-se os prazos legais.

Publique-se e intime-se.

Ibaté/SP, 15 de julho de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal de Ibaté/SP

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

"A empresa Renovare Medição, com interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, vem por meio deste solicitar o pedido de esclarecimento referente ao prazo de entrega. Prazo de entrega: Verifica-se que o Edital estabelece, em regra, o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos bens. Ocorre que, diante da natureza dos materiais licitados, especialmente aqueles que demandam produção, separação, embalagem, conferência técnica e transporte interestadual/regional, o prazo atualmente previsto mostra-se, em tese, exíguo e potencialmente restritivo à ampla competitividade do certame. A experiência operacional do setor evidencia que o fornecimento dos itens licitados, em especial os de maior porte, volumosos ou com especificações técnicas mais complexas, requer tempo adicional para: - produção ou aquisição junto à cadeia de fornecimento; - consolidação de pedidos; - logística de transporte; - eventual distância entre centro de distribuição e local de entrega; - e mitigação de riscos de atraso decorrentes do fluxo logístico, especialmente em contratações por registro de preços. Assim, o prazo de 10 dias, embora aplicável em determinados contextos, pode não ser suficiente para garantir a plena participação de fornecedores capacitados, o que pode impactar a competitividade do certame e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, requer-se: a adequação do edital para que o prazo de entrega seja fixado em 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, como medida de razoabilidade, competitividade e melhor atendimento ao interesse público."

R: Bom dia,

Foi enviado a solicitação ao setor responsável, segue abaixo o retorno do mesmo:

"Boa tarde. Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Renovare Medição, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2026 – Processo Administrativo nº 2268/2026, informamos o que segue:

O prazo de entrega permanece o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, não havendo alteração das condições do certame. Contudo, durante a execução contratual, caso a futura contratada enfrente situações excepcionais relacionadas à logística de fornecimento, produção, transporte ou outros fatores devidamente comprovados, poderá apresentar solicitação fundamentada de prorrogação do prazo de entrega. Caso a justificativa seja considerada pertinente e devidamente comprovada, a Administração poderá conceder a prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à continuidade dos serviços e às condições da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis."

Ibaté, 15 de julho de 2026.

Dayana de Jesus da Silva
Pregoeira

Fiscalização

Notificação

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos terrenos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e segurança pública, fica terminantemente proibido:

IX - manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-lo como depósito de lixo;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
0828/2026	08/07/2026	97072	O – 04	RES. JOSÉ GIRO
0829/2026	08/07/2026	97092	P – 01	RES. JOSÉ GIRO
0830/2026	08/07/2026	97107	Q - 06	RES. JOSÉ GIRO
0831/2026	08/07/2026	97102	Q - 01	RES. JOSÉ GIRO

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

Auto de Infração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados CIENTIFICADOS da lavratura dos respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO, em razão do descumprimento das disposições previstas na legislação municipal referentes à conservação e limpeza de terrenos.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança públicas, fica terminantemente proibido:

IX – manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-los como depósito de lixo.

Considerando que, após a devida notificação, não foi constatada a regularização da situação dentro do prazo concedido, foi procedida a autuação dos responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Ficam ainda os autuados intimados a promover a limpeza e a regularização dos respectivos imóveis no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios. O não cumprimento da obrigação dentro do prazo estabelecido caracterizará reincidência, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 2.394/2008, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

N° DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
115/2026	13/07/2026	99467	I - 34	JD. DAS PALMEIRAS
116/2026	13/07/2026	99407	H - 02	JD. DAS PALMEIRAS

Para fins legais, o presente edital é publicado para dar conhecimento aos autuados, especialmente quando frustradas as tentativas de ciência por via postal ou quando não localizado o responsável constante do cadastro municipal.

Setor de Fiscalização e Posturas

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibaté **CONTRATADA..:** Geremias Pires ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 545/2025

DISPENSA.....: 008/2025

OBJETO.....: Aditar por 12 meses o contrato nº 005/2025 – Manutenção Corretiva e Preventiva em uma Central PABX, linhas e ramais telefônicos instalados no Prédio da Câmara Municipal, atualizando o valor em 4,64%, referente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses, cujo valor mensal passa a ser de R$ 1.323,70 (mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), resultando no valor total de R$ 15.884,35 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VERBA ORÇAMENTÁRIA.....: 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001.0000 – Atividades de Apoio ao Programa Gestão do Sistema Administrativo – 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA DE ASSINATURA..... 14 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ
GEREMIAS PIRES ME.
Viviane Serafim Makiyama
Geremias Pires

.....

Aviso de Dispensa de Licitação

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ibaté
OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para a estruturação de procedimento institucional de análise técnica das emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Ibaté, com apoio técnico à Comissão de Finanças e Orçamento.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.587,50
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **16/07/2026** às **8h**
Até **20/07/2026** às **23h59**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026.
(Processo Administrativo nº. 396/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibaté, por meio da Comissão de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para a estruturação de procedimento institucional de análise técnica das emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Ibaté, com apoio técnico à Comissão de Finanças e Orçamento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade descrito no objeto e atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência, inclusive ME e EPP.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo I do Termo de Referência para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.3. Para efeitos desta Dispensa, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadrem nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ibaté.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. A proposta a ser enviada deverá compreender o valor total dos bens descritos no Termo de Referência.

3.2. Do recebimento das propostas:

3.2.1. As propostas serão recebidas das 08h do dia 16/07/2026 até 23h59 do dia 20/07/2026.

3.2.2. As propostas serão enviadas por e-mail, exclusivamente, no período especificado no subitem 3.2.1 deste edital, no seguinte endereço eletrônico: legislativo@camaraibate.sp.gov.br

4. DA DISPENSA

4.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4.2. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria Geral e pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Ibaté, situada na Rua Paulino Carlos, nº. 1.370, Centro, Ibaté, pelo e-mail: legislativo@camaraibate.sp.gov.br

4.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: legislativo@camaraibate.sp.gov.br ou protocolar diretamente na recepção da Câmara Municipal de Ibaté, conforme art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Em caso de impugnação ao ato, a decisão será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para prosseguimento da dispensa e abertura das propostas.

4.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4.7. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da dispensa (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias. Na proposta, a interessada deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta será analisada a partir das 9h do dia 21/07/2026, momento em que será determinado a(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com o critério de “menor preço global”.

5.2. Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

5.3. Propostas enviadas após o prazo final para sua

recepção não serão aceitas.

5.4. Havendo empate entre as propostas, o desempate será feito nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.5. Consideram-se empatadas as empresas que ofertarem o mesmo valor de proposta, devendo ser observado a previsão do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, que trata do critério de desempate quando uma das propostas seja de empresa ME e EPP.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço global, a licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar a documentação abaixo para avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto às Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

j) Familiaridade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015) e outros dispositivos legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência.

k) Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação, convocando-se as demais proponentes, respeitando-se a ordem de classificação.

l) Atuação comprovada na área de Direito Público, especialmente em temas relacionados a Direito Financeiro, Orçamentário e processo legislativo.

m) Experiência prévia na prestação de serviços técnicos especializados envolvendo:

m.1) assessoramento a órgãos públicos.

m.2) apoio à Comissão de Finanças e Orçamento ou equivalente.

m.3) elaboração e revisão de normas internas, manuais ou regulamentos administrativos.

m.4) estruturação de fluxos institucionais e procedimentos administrativos.

n) Conhecimento técnico das diretrizes e orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público.

o) Capacidade de desenvolver soluções institucionais estruturantes, não se limitando à emissão de pareceres jurídicos isolados.

Ibaté, 15 de julho de 2026

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA

Presidente

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IBATÉ

Comunicados

Convocação

IPREI – Instituto de Previdência Municipal de Ibaté

CNPJ – 06.090.929/0001-35

CONVOCAÇÃO

Prezados Conselheiros:

Na qualidade de Diretora Presidente do IPREI – **Instituto de Previdência Municipal de Ibaté**, nos termos dos art. 62 ao art. 66 e incisos , da Lei 3.014, de 29 de agosto de 2.016, ficam os(as) senhores(as) membros dos **Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos,** convocados(as) para a **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **17/07/2026, (sexta feira), às 09:30 horas, na sala do IPREI situado a Rua Santa Iria, 227, Centro – Ibaté-SP,** tendo como pauta : Valor da carteira de investimentos, rentabilidade dos investimentos, saldo financeiro de abril e junho, valor da Folha Mensal dos Servidores Inativos e Pensionistas de abril e junho de 2026, certificações necessárias conforme Portaria 1467/2022, reversão de benefício

Membros do Conselho Deliberativo: Sonia Maria Ramos da Silva, Terezinha Ap Di Genova da Silva, Deniker Murer, Sueli M. dos Santos, Daniel Cavichioli, José Carlos Mendes, Luiz Eduardo Fontana, Fabio Gimenes.

Membros do Conselho Fiscal: Everaldo Sérgio Trevisan, José Roberto Camillo, Laudicéia Ap. Ronchin Thamos, Marinaldo Angelo Monte, Elisabete Ap. Milori Félix, Elielza Marci Vollet Zotesso.

Comitê de Investimentos: Sandra Ap. Pedro Corneta, Maria de Fatima Giro de Oliveira, Josiane Perroni Buzo.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA DOS SANTOS

DIRETORA PRESIDENTE DO IPREI

Ibaté, 14 de julho de 2026

Rua Santa Iria, 227 – Centro **Ibaté – S.P.**

Telefone: (0xx16) 3343-6992 e-mail: iprei@ibaté.sp.gov.br